CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 44/97
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 628 DE 31 DE outubro DE 1997.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 81, "CAPUT" E 82 DA LEI Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os Arts. 81, "caput" e 82, da Lei nº 13, de 25 de outubro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 81) - O funcionário estável poderá obter licença, sem vencimentos, para o trato de interesses particulares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

.....

Art. 82) Somente poderá ser concedida nova licença para o tratamento de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos de término do anterior, com ou sem prorrogação.

.....

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
03/11/97 N.º 449/97
Original
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 449/97
Folha 003
Original
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 03-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Original
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa

P/providências.

E 04/11/97

José Aloial Pascoal da Silva
Vereador / PFL
Presidente / Câmara Municipal

Do Arquivo Geral;

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em, 06-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9